

Boa noite,

Após ter lido as diversas Propostas de Lei, sinto que está um pouco aquém do espectável.

- Relativamente ao Conceito de Cuidador Informal, este está muito restrito, débil e quase que vegetativo.

O Cuidador Informal, não deve ser restrito apenas à família até 4.º grau, deve ser um conceito mais amplo. O Cuidador Informal, deve ser qualquer pessoa idónea, na posse todas as suas faculdades mentais e físicas (para não abrir precedentes de pedir apoio em nome de quem assim não esteja), para tomar conta de uma terceira pessoa. Deve nutrir paciência e respeito pela pessoa cuidada.

Deve ser dada abertura à família da pessoa a ser cuidada, a possibilidade de contratar alguém, para que seja cuidadora da pessoa em questão. Pode haver membros na família que não sintam capacidades psicológicas para tomar conta da pessoa cuidada, e que queiram delegar para terceiros, preferindo, continuar a trabalhar ou procurar trabalho.

Eu digo isto mesmo, pela noção que tenho da minha própria experiência, os avós não têm compreensão nem paciência para uma criança autista, tive de lutar pela aceitação no seio familiar. Não existe paciência suficiente para lidar 24 horas com a exigência de uma criança que por vezes consegue esgotar a paciência até um santo. Eu aprendi a lidar com ele, mas por vezes sinto a exaustão. Conheço famílias de crianças autistas que os próprios familiares não aceitaram essas crianças e que proibem os filhos de levarem os próprios netos a casa deles.

Por tudo isto acho injusto a restringirem o cuidador informal, a membros da família.

- O subsídio ao Cuidador Informal de todas as Propostas de Lei, excetuando o Projeto de Lei n.º 1127/XIII/4.^a, não sei se são para rir ou para chorar, literalmente. Na minha humilde opinião,
 - Deve ser dado o direito ao Cuidador Informal, de poder descontar para a segurança social, e ser contados como anos de trabalho, para mais tarde poder usufruir de reforma (isto se o dinheiro não acabar antes)
 - Na Proposta de Lei n.º 186/XIII, " Artigo 3.º Pessoa cuidada 1 - Para efeitos do disposto na presente lei, considera-se pessoa cuidada quem necessita de PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS cuidados permanentes por se encontrar em situação de dependência e seja titular de uma das seguintes prestações sociais: a) Complemento por dependência de 2.º grau; b) Subsídio por assistência de terceira pessoa. ". Pergunto-me, quem não tiver estes subsídios mas tiver a pessoa cuidada a seu cargo, não tem direito?

- Referente a maioria das Propostas de Lei, o valor do subsidio é impercetível, nem dá para ter noção.
 - No projeto de Lei n.º 1126/XIII/4.^a - Artigo 11.º Combate à Pobreza do Cuidador Informal 1 – O Cuidador Informal a tempo inteiro de pessoa cuidada com o 1.º grau dependência, nos termos previstos para a qualificação do complemento por dependência, tem direito a uma prestação social de valor equivalente ao valor da pensão social. 2 – O Cuidador Informal a tempo inteiro de pessoa cuidada com o 2.º grau dependência, nos termos previstos para a qualificação do complemento por dependência, tem direito a uma prestação social de valor equivalente ao valor da pensão social majorada em 50%. 3 – A prestação social referida nos números anteriores está dependente de uma das seguintes condições de recurso: j) rendimentos líquidos mensais iguais ou inferiores a 40% do IAS, desde que o rendimento do respetivo agregado familiar não seja superior a 1,5 do valor do IAS ou ii) rendimento do agregado familiar, por pessoa, igual ou inferior a 30% do IAS e estar em situação de risco ou disfunção social. 4 – A prestação consagrada nos termos do presente artigo não é acumulável com outro tipo de prestações destinadas ao cuidador e ou à pessoa cuidada enquanto tal.

Aqui então deu-me vontade de chorar, pelas contas que fiz, eu não iria receber nada, e muitas pessoas nas mesmas condições que eu. Segundo a maioria dos deputados e pelo Primeiro-Ministro, o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e a Ministra da Saúde, uma família de 3 pessoas, com uma criança autista com 60% de deficiência, usufruindo de um ordenado pouco mais de 700 euros, consegue sobreviver. Então eu peço que experimentem a fazer essa ginástica mensal. Porque eu não consigo. Pagando terapias da fala, a medicação mensal para ele dormir, a minha alimentação restrita (pois sou doente celíaca e intolerante à lactose), tenho doença prolongada de anemia ferropriva (o ferro que tomo não é sequer participado no valor de 30 euros), as despesas fixas mensais... Acreditem ou não, se não tivesse ajudas dos meus pais, eu neste momento estaria debaixo de uma ponte a viver com uma criança de 11 anos.

Eu sou cuidadora do meu filho nas necessidades básicas, vou à escola buscar para lhe dar almoço em casa pois não suporta a comida nem o barulho, vou às terapias da fala, psicologia e terapia ocupacional com ele. Sou eu que tenho de fazer os trabalhos de casa com ele, de estudar com ele para os testes como se eu fosse fazer o teste. Tenho de resumir toda a matéria para quadros simples e percetíveis para aprender as matérias dadas, nas aulas muitas coisas ele não percebe. Tenho que ter reuniões com a diretora de turma ao longo de cada período, e tenho que estar sempre a perguntar ou mandar mails ao professores pois não consegue transmitir recados.

Como o meu há muitos casos, infelizmente, alguns bastante piores, agora pergunto, quem estaria disposto a fazer tudo o que eu faço pelo meu filho, quanto acham que vale este trabalho se fosse feito por vós?

Não procuro esmolas, nem muitos procuram, apenas gostávamos de viver com alguma dignidade, poder levar e proporcionar experiências novas aos nossos filhos como os médicos pedem, pagar as terapias, e não a contar os dias que faltam para o final do mês e ver que só temos 40 euros na conta ainda para 2 semanas.

Cordialmente,

Sandra Afonso